



Câmara Municipal de Aporé
Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48
www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 029/2018 Aporé/GO, 11 de dezembro de 2018.

“Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Aporé – Estado de Goiás, para o Exercício de 2019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos e autarquias, para o exercício de 2019, no valor consolidado R\$ 30.008.199,00 (trinta milhões, oito mil, cento e noventa e nove reais), envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, será detalhado em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais à R\$ 30.008.199,00 (trinta milhões, oito mil, cento e noventa e nove reais).



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.

Receitas	34.184.999,00
Receitas Correntes	30.219.999,00
Receita Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria.	2.249.999,00
Receita de Contribuições	170.000,00
Receita Patrimonial	71.000,00
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	-
Transferências Correntes	27.579.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
Receitas Intra-Orçamentária	0,00
Deduções de Receitas	0,00
Deduções FUNDEB	(4.176.800,00)
Receitas de Capital	3.965.000,00
Operações de Crédito	-
Alienações de Bens	-
Amortizações de Empréstimos	-
Transferências de Capital	3.965.000,00
Outras Receitas de Capital	-
Total Geral	30.008.199,00

Art. 5º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

I – CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
1	<i>DESPESAS CORRENTES</i>	24.459.826,95
	<i>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>	13.986.838,72
	<i>JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA</i>	2.085,50
	<i>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</i>	10.470.902,73
2	<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>	5.287.372,05
	<i>INVESTIMENTOS</i>	5.276.060,55
	<i>AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA</i>	11.311,50
3	<i>RESERVA DE CONTIGENCIA</i>	261.000,00
	<i>TOTAL</i>	30.008.199,00

II – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R\$
11	<i>PODER LEGISLATIVO</i>	1.806.000,00
10	<i>PODER EXECUTIVO</i>	16.313.530,97
12	<i>FUNDEF-FUNDEB</i>	2.700.000,00
13	<i>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</i>	6.636.429,83
14	<i>FMDCA</i>	28.275,00
15	<i>FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ</i>	1.825.193,20



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

16	<i>FMHIS</i>	579.176,25
17	<i>SAE - ADM. INDIRETA – AUTARQUIA</i>	119.593,75
<i>TOTAL GERAL</i>		30.008.199,00

III – POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R\$
11.01	<i>AÇÃO LEGISLATIVA</i>	1.806.000,00
10.01	<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	649.524,16
10.02	<i>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</i>	3.631.769,66
10.03	<i>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER</i>	3.894.421,15
10.05	<i>SUPERINTENDENCIA MUN. OBRAS PUBLICA E SERV.URBANOS</i>	4.217.420,43
10.09	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</i>	1.045.088,00
10.10	<i>SUPERINTENDENCIA MUN. DE CONTROLE INTERNO</i>	87.364,25
10.11	<i>SEC.GESTAO DA AGRICULT., MEIO AMB., COM. E TURISMO</i>	1.419.155,82
10.12	<i>SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</i>	1.107.787,50
10.99	<i>RESERVA DE CONTINGENCIA</i>	261.000,00
12.01	<i>FUNDEB DO MUNICIPIO DE APORE</i>	2.700.000,00
13.01	<i>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APORE</i>	6.636.429,83
14.01	<i>FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE</i>	28.275,00
15.15	<i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>	1.825.193,20



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

16.01	<i>FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</i>	579.176,25
17.01	<i>SERVICOS AUTONOMO DE ESGOTO DE APORE</i>	119.593,75
<i>TOTAL GERAL</i>		30.008.199,00

CAPÍTULO III DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 7º - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o credito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 15% (cinquenta por cento).

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 6º e 7º, passarão a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

Art. 11º – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2019, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2019 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2018/2021.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE APORÉ
GOÁIS, aos dias 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.**

PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA

Presidente